



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

Ofício nº2129/2021

Rio Grande, 5 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal 17.956 de 14 de janeiro de 2021, bem como o Decreto Municipal 18.466 de 22 de setembro de 2021, a Lei 15.603 de 23 de março de 2021 e o Decreto Estadual 56.171 de 29 de outubro de 2021, em consonância com a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2021, que definem o modo de operação para as atividades de ensino de forma presencial durante a pandemia.

RESOLVE:

O Decreto Estadual 56.171 de 29 de outubro de 2021, restabelece o ensino presencial obrigatório a partir do dia 08 de novembro, mantendo permanência no regime híbrido, com as restrições de funcionamento das atividades presenciais com os respectivos Planos de Contingência no que couber, considerando o estabelecido nos últimos decretos.

As Escolas e Centros de Atendimento da Rede Municipal de Ensino deverão reorganizar e replanejar o trabalho educacional de forma a atender 100% dos estudantes de forma presencial, salvo exceções indicadas no Decreto 56.171 de 29 de outubro de 2021.

Para o estudante impedido, por questões médicas, de retornar às atividades presenciais, o atendimento será de forma não presencial, considerando os recursos humanos na escola, ou nos casos em que a escola possui professores impedidos de atuarem de forma presencial (com devido atestado médico) poderão ser organizados atendimentos síncronos com estes professores.

A carga horária semanal de 30h estipulada no Calendário Letivo 2021 deverá ser cumprida para os estudantes do Ensino Fundamental e da EJA, sendo 20h presenciais e 10h não presenciais para os estudantes que estiverem presencialmente. Para os estudantes com atestado médico deverão ser desenvolvidas atividades equivalentes a 30h semanais de forma não presencial.

Os atestados dos estudantes impedidos por razões médicas de frequentar as aulas seguirão as orientações do Decreto Estadual e deverão ser anexadas cópias às atas escolares no final do ano letivo de 2021.

A escola deve comunicar os responsáveis sobre a obrigatoriedade do retorno ao ensino presencial que acontecerá a partir da próxima segunda-feira dia 08/11.

Os registros da frequência deverão ser realizados conforme o atendimento aos estudantes, lançados no i-Diário a partir do dia 08 de novembro, considerando presença e falta ou atendimento remoto (para casos em que existe atestado médico).

As atividades culturais e esportivas realizadas nas escolas poderão ser realizadas de forma presencial, respeitando os protocolos sanitários.

É permitida a utilização de brinquedos de fácil higienização nas salas de aula, bem como utilização de praças, áreas de lazer e áreas externas das escolas, respeitando os protocolos sanitários.

É indispensável que cada escola faça a gestão de seu quadro de recursos humanos, objetivando atender de forma presencial todas as turmas da escola, mesmo que sejam necessários ajustes entre os professores e turmas.



Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação